PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.639/2013

"AUTORIZA A PERMUTA DE PARTE DE BEM IMÓVEL PÚBLICO POR TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 1.783,90 m² (um mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa centímetros quadrados) integrante de uma área maior de propriedade do município de Abaeté/MG com extensão superficial total de 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 17.983, fl. 89 do livro 2-BK, por uma área de 15.0000 m² (quinze mil metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.340 do livro 2-RG de propriedade de Wilson Carlos Pereira, Luiz Carlos Pereira, Marcos Antônio Pereira, Patrícia Pereira de Oliveira e Márcia Regina Pereira do Espírito Santo.

Art. 2º - O imóvel recebido na permuta autorizada por esta Lei destina-se à construção de casas populares no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (20/12/2.013).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos